1.ª Votação 14/06/90	Resultado APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 947, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 154/90

Data 08 de junho de 1990.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 4.880.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 947

De, 08 de junho de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 947 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 14 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 154/90

Parecer nº : _____ Data : 14 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 947, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 947, do Executivo, no que pertine a fonte de crédito, encontra apoio na arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o Exercício de 1990. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 14 de junho de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 154/90

Parecer nº : _____ Data : 14 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 947, DO EXECUTIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº 947, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 14 de junho de 1990.

Dorvely S. Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de junho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.880.000,00, para reforçar as Dotações Orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Suplementação faz-se necessária devido aos compromissos assumidos pela Administração, tais como: Reforma do Motor de uma Motoniveladora, reforma geral da Retro-Escavadeira CASE, retificação do motor da caçamba RE 9720, retificacão do motor do Micro- Ônibus RE 9721, reposição de peças em diversas viaturas, bem como, outras obrigações patronais e vencimentos dos servidores do Município.

Diante do exposto acima, e confiantes na sensibilidade do Legislativo, já manifestada anteriormente, quanto à disposição de colaborar no bom funcionamento da máquina administrativa, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 947

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 4.880.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.880.000,00 (quatro milhoes oitocentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotaçoes Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
2.008-Manutençao dos Serviços das Subprefeituras e JSM
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 30.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 30.000,00
Total da Atividade: Cr$ 60.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município
2.021-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido,Material e Serviços
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 500.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
2.029-Manutençao dos Serv.de Topog.Desenho e Fisc.Urbana
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 70.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.036-Administraçao e Conservaçao do Núcleo
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Outros..... Cr$ 30.000,00
2.037-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 1.800.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.040-Administraçao da Secretaria Munic.de Educaçao e Cultura
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais..... Cr$ 200.000,00
2.044-Manutenção e Conservaçao do Ensino Regular
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 500.000,00
2.045-Manutenção e Distribuição da Merenda Escolar
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 80.000,00
2.048-Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Profissional
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 30.000,00

...

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.053-Manutenção e Ampliação do Acervo Bibliográfico
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais..... Cr$ 30.000,00

2.054-Manutencão da Escola Especial para Excepcionais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais ..... Cr$ 300.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 80.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$ 1.380.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
2.064-Serviços de Assistencia ao Menor
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) ..... Cr$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cr$ 4.880.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/06/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 190

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 947, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 947, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 947, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de junho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner